

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 311/2014 - CIB****Goiânia, 04 de dezembro de 2014.**

**Homologa o repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde a ser incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado de Goiás e dos Municípios de Formosa, Mineiros e Santa Helena de Goiás.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovados pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III.B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2 – A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo de Programação Pactuada Integrada da Assistência em Saúde;
- 3 – A Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011, que altera Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006;
- 4 – A Portaria nº 2354/GM/MS, de 27 de outubro de 2014, que concede aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a adesão a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e define os valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal no valor de R\$ 2.200,00 para Formosa, R\$ 2.200,00 para Mineiros e R\$ 1.650,00 para Santa Helena de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar em Reunião Ordinária, do dia 04 de dezembro de 2014, a partir da competência janeiro de 2015, a macroalocação no Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Goiás os valores adicionais dos incentivos financeiros mensais, recurso concedido aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a adesão a Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência, conforme quadro abaixo:



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>
Formosa	2.200,00
Mineiros	2.200,00
Santa Helena de Goiás	1.650,00

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Halim Antonio Girade**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Amilton Fernandes Prado**  
Presidente do COSEMS